



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 094/2018**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.928/0001-27, sediada a Rua Melvin Jones, 1226, Centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Hiroyuki Miyashita** brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 123.194 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 285.252.721-91, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 031/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos e Prestação de Serviços de Telecomunicação Multimídia através de Rede de Fibra Óptica e Via Rádio com Transferência de no Mínimo 120 MB – LINK – IP Dedicado pelo período de 24 Horas, para atender a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor global pelo período de 12 meses de R\$ 126.588,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 28/09/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Ativ. da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
02.03.017.122.0003.2019	Manut. do Deptº de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04	Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.014.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02.05.012.361.0500.2053	Manut. das Ativ. da Gerencia de Educação, Cult.e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.038.244.0019.2068	Manutenção das Ativ.do Fundo de Assistência
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 031/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de

2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 28 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME
Paulo Hiroyuki Miyashita
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: DOUGLAS BATIN DE SOUSA

CPF/MF: 763.185.671-00

ASSINATURA

NOME: DOUGLAS BATIN DE SOUSA

CPF/MF: 367 264811-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos e Prestação de Serviços de Telecomunicação Multimídia através de Rede de Fibra Óptica e Via Rádio com Transferência de no Mínimo 120 MB – LINK – IP Dedicado pelo período de 24 Horas, para atender a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 126.588,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Ativ. da Gerencia Municipal de Gestãõ Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
02.03.017.122.0003.2019	Manut. do Deptº de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04	Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.014.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02.05.012.361.0500.2053	Manut. das Ativ. da Gerencia de Educação, Cult.e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.038.244.0019.2068	Manutenção das Ativ.do Fundo de Assistência
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 28 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Hiroyuki Miyashita – Representante da Empresa

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO - Industrial

Faixa de Consumo	Tarifa R\$
0 à 10	3,70
11 à Acima	8,29

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO - Pública

Faixa de Consumo	Tarifa R\$
0 à 20	3,98
21 à Acima	10,25

ANEXO II AO DECRETO Nº 53/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

OUTRAS TARIFAS

TAXAS DIVERSAS	VALOR R\$
LIGAÇÃO DE ÁGUA	12,96
DESLIGAMENTO	10,05
RELIGAÇÃO	14,46
REATIVAÇÃO DE LIGAÇÃO	24,48
EXPEDIENTE	6,26
AFERIÇÃO DE HIDROMETRO	6,81
VIOLAÇÃO DE LACRE	65,86
1ª NOTIFICAÇÃO AVISO DE CORTE	1,94
2ª NOTIFICAÇÃO AVISO DE CORTE	1,94
2ª VIA DE CONTA	6,26
ATESTADO DE RESIDÊNCIA	6,26
ALTERAÇÃO DE CADASTRO	6,26
MUDANÇA DE CAVALETE	10,05
DANIFICAÇÃO HIDROMETRO	Valor do equipamento apurado em contrato administrativo

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOSPREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2018-Processo Administrativo nº 064/2018, realizada em 25 de Setembro de 2018, com início às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos e Prestação de Serviços de Telecomunicação

Multimídia através de Rede de Fibra Óptica e Via Rádio com Transferência de no Mínimo 120 MB - LINK - IP Dedicado pelo período de 24 Horas, para atender a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, sagrando-se vencedora do certame a empresa FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 126.588,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 064/2018, referente ao Pregão Presencial nº 031/2018, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de Setembro de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos e Prestação de Serviços de Telecomunicação Multimídia através de Rede de Fibra Óptica e Via Rádio com Transferência de no Mínimo 120 MB - LINK - IP Dedicado pelo período de 24 Horas, para atender a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 031/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 126.588,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02	Gerencia Municipal de Gestão Pública
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Ativ. da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0203	Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água
02.03.017.122.0003.2019	Manut. do Deptº de Água e Esgoto

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04	Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
02.04.014.122.0003.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esporte
02.05.012.361.0500.2053	Manut. das Ativ. da Gerencia de Educação, Cult. e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.06.03	Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.038.244.0019.2068	Manutenção das Ativ.do Fundo de Assistência
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	Gerencia Municipal de Saúde
02.07.02	Fundo Municipal de Saúde
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 28 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Hiroyuki Miyashita- Representante da Empresa

